

ceber o adicional de especialização não poderá perceber cumulativamente a gratificação de capacitação, extinta pela Lei Complementar n. 258/2013, paga como VPNI, conforme art. 54, já citado, e consecrariamente, o ato de requer, se revela como , procedendo-se a compensação dos valores à luz do art. 23 da Resolução n. 4/2013.opção tácita do requerente/servidor

Art. 23. Aplica-se o disposto nos artigos 21 e 22 deste anexo ao servidor que fizer a opção pelo adicional de especialização, nos termos do inciso I do § 1º do art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 258, de 29 de janeiro de 2013, deduzindo-se os valores pagos a título de adicional de capacitação.

DAS ÁREAS DE INTERESSE

O art. 7º da Resolução n.º 4/2013 expõe um rol exemplificativo das áreas feitas ao Poder Judiciário, consideradas para fins do adicional em exame, e que importa encartar:

“As áreas de interesse do Poder Judiciário são as necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, relacionadas aos serviços de processamento de feitos; práticas cartorárias análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, elaboração de minutas de decisões judiciais e pareceres jurídicos; redação; gestão estratégica, de pessoas, de processos e da informação; material e patrimônio, licitações e contratos; orçamento e finanças; segurança; transporte; tecnologia da informação; comunicação; saúde; engenharia; arquitetura; auditoria e controle; manutenção e serviços gerais; qualidade no serviço público, bem como aqueles que venham a surgir no interesse do serviço.”

Com efeito, não se pode descurar o fato de que as ações de capacitação devem estar atreladas às áreas mencionadas, em conjunto com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades porventura desempenhadas no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, esta é a inteligência do parágrafo único c/c o art. 10, ambos da Resolução n. 4/2013,in verbis:

“Parágrafo único. As aulas alcançadas em cursos técnicos de atualização ou de aperfeiçoamento devem ser concluídas com aprovação, .” – grifeina área de atividade do cargo

“Art. 10. É devido Adicional de Especialização aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo das carreiras referidas nos incisos I, II e III do art. 5º da Lei Complementar n.º 258, de 29 de janeiro de 2013, quando comprovadamente houverem concluído ” – grifeiconjunto de ações de capacitação, desde que vinculadas às áreas de interesse em conjunto com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício do cargo em comissão ou da função comissionada

Por fim, caso o requerente se enquadre nos requisitos previstos nos artigos supracitados, e demais dispositivos elencados na Resolução n. 4/2013 do Conselho da Justiça Estadual, não sendo despiendo os seus artigos 21 e 22 a seguir transcritos, estará apto a perceber o adicional nela regulamentado:

O adicional de especialização relativo aos cursos concluídos anteriormente à data de vigência desta Resolução e que se enquadrem imediatamente nos critérios deste ato, serão pagos a partir da data do requerimento.Art. 21. Para fazer jus ao adicional a partir da data prevista no caput, o servidor deverá ter apresentado o certificado ou o diploma juntamente com o requerimento.§ 1º O adicional de especialização relativo aos cursos concluídos anteriormente à data de vigência desta Resolução e que se enquadrem mediatamente nos critérios deste ato, serão pagos a partir da data de publicação desta norma. Art. 22. Para fazer jus ao adicional a partir da data prevista no caput, o servidor deve ter requerido o pagamento do adicional de especialização antes desta data, assim como deve apresentar o certificado ou o diploma em até trinta dias a contar da publicação desta norma.§ 1º. Para os certificados ou diplomas entregues após o prazo descrito no § 1º deste artigo, o adicional será devido a partir da data de sua apresentação.§ 2º.

Pois bem.

A requerente encartou os seguintes certificados:

CURSO	INSTITUIÇÃO	DATA DO CURSO	AUTENTICIDADE	CARGA HORÁRIA
Desafios para a prevenção e combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes: análise e perspectivas	ESJUD	27.06.2024	ELETRÔNICA	02
Concordância verbal e nominal	ESJUD	02.05.2023 a 24.05.2023	ELETRÔNICA	15
Implantação EPROC: Civeis de Rio Branco e Segundo Grau	ESJUD	15.09.2025	ELETRÔNICA	07
EProc Módulo Cível	ESJUD	28.10.2025	ELETRÔNICA	86
Sistema Processual Eletrônico - Eproc - Gabinetes do 2º grau	ESJUD	11.04.2024	ELETRÔNICA	03

Pesquisa de Jurisprudência no STF	ESJUD	16.09.2024	ELETRÔNICA	35
Atendimento às Pessoas com Deficiência	ESJUD	28.10.2025	ELETRÔNICA	06
Repercussão Geral: origens, inovações e sua aplicação ao STF	ESJUD	29.11.2024	ELETRÔNICA	25
Conhecendo o Teletrabalho no TJAC	ESJUD	02 a 31.10.2023	ELETRÔNICA	15
TOTAL				194

Nesta senda, consta-se que a requerente preenche todos os requisitos elencados nos dispositivos susomencionados: i) servidora de carreira do Poder Judiciário, exercendo cargo de nível médio; ii) cursos que totalizam 180 horas, e que não foram utilizados para fins de adicional anterior; iii) cursos em áreas de interesse do Poder Judiciário, atrelado às atribuições de seu cargo efetivo, conforme estabelecido no regulamento; iv) ações custeadas pela Administração e por instituições credenciadas pelo MEC. Por fim, urge destacar que todos os certificados, apresentados pela servidora/ requerente atendem aos requisitos dispostos na LCE nº 441/2023, §1º, que alterou o § 2º do art. 19, da Lei Complementar nº 258/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19.§ 2º As ações de capacitação a que se refere o inciso IV deste artigo, serão aquelas realizadas pela Escola do Poder Judiciário –ESJUD, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário – CEAJUD, formações indicadas pelo Tribunal de Justiça, aquelas realizadas pelos Tribunais Superiores e demais instituições públicas ou privadas que mantenham vínculo institucional com o Poder Judiciário do Estado, por convênio ou Contrato.

No que concerne ao saldo de horas remanescente, este não será considerado como resíduo para concessão do percentual subsequente, conforme disposto no §3º, do art. 12 da Resolução nº 04/2013, do Conselho da Justiça Estadual.

3. DECISÃO

Isso posto, com base na Resolução n.º 180/2013 e ainda com supedâneo no art. 17 da Resolução n. 4/2013, c/c com a Portaria nº 964/2024 e Portaria nº 2666/2025,defiro o pedido formulado do adicional de especialização (ação de capacitação), a teor do art. 10 da Resolução nº 04/2013 do Conselho da Justiça Estadual,.no percentual de 3%(Três por cento), sobre o vencimento-base do cargo efetivo, a partir de 1ºde abril de 2026. Publique-se. À Divisão de Folha de Pagamento e Benefícios, para cálculos. Após, à Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças-SEGOF, para atestar a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme orienta o Art. 13, XIII, “c”, da Resolução nº 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo. Em ato contínuo, a DIPAG para inclusão em folha de pagamento, certificando os procedimentos adotados na Divisão de Folha de Pagamento e Benefícios, arquivando-se com baixa eletrônica.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 16 de março de 2026.
Processo Administrativo n. 0002522-88.2026.8.01.0000

EDITAL Nº 06/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 4.264/2024, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal e, consequentemente, da necessidade de distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantindo o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICA a décima oitava convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Nível de Pós-Graduação na área de Direito, no âmbito das Comarcas de: Acrelândia, Assis Brasil, Brasília, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guimard, Tarauacá e Xapuri, para entrega de documentos, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, assim como a ordem classificatória dos aprovados e a for-

mação de cadastro de reservas, constante no EDITAL n.º 01/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.808, de 1º de julho de 2025 e EDITAL n.º 03/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.830, de 31 de julho de 2025.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos, à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail: suged@tjac.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

ESTAGIÁRIOS NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMARCA DE RIO BRANCO
AMPLA CONCORRÊNCIA / COTA RACIAL
DIREITO

ORDEM	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Pamela Martins Maia	78ª - COTA
2	Ingrid De Alencar Grangeiro	128ª
3	Ana Carolina Melo Pires	129ª
4	Ketellyn Lorrany Maia Do Nascimento	131
5	Reginaldo Ribeiro Da Silva	132ª
6	Emilly Mourão Soares	80ª - COTA
7	Elizabeth Sopa De Almeida	133
8	Isabella Novy Santos Ribeiro	134
9	Isnanda Maria Teles Bitencourt	135
10	Bruna Martins Benedeti	136
11	Rosilene Pita Da Costa	81ª - COTA
12	Luana Vieira Amazonas	137
13	Maria Rafaela Dos Santos Silva Bandeira	140
14	Heloise Gadelha Dos Santos	141

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Registro Geral (RG);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
Título Eleitoral;
Certificado de Reservista (homem);
Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.
Declaração de matrícula e frequência recente em curso de Pós-Graduação na sua área de formação, em Instituição de Ensino, conforme item 1.6;
Certidão de Casamento, quando for o caso;
Certidão de Nascimento dos dependentes;
Certidão Negativa Estadual de Ação Cível e de Ação Criminal, disponibilizada no site <https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponibilizada no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>
Certidão da Justiça Federal – Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal, disponibilizada no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
Pessoas com deficiências deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED, através do e-mail suged@tjac.jus.br;
Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário-Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED;
Documentos comprobatórios da seleção CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail suged@tjac.jus.br acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

Nassara Nasserela Pires
Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 17 de março de 2026.
Processo Administrativo n. 0005969-21.2025.8.01.0000

EDITAL Nº 11/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERELA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 7º, inciso I e II, da Portaria n.º 2.666/2025, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que consequentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos Órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantir o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a décima segunda convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos de estagiários de Graduação em diversas áreas, âmbito das Comarcas de Acrelândia, Assis Brasil, Brasília, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guimard, Tarauacá e Xapuri, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL N.º 01/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.879, de 13 de outubro de 2025 e EDITAL N.º 03/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.910, de 28 de novembro de 2025.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.
Sendo assim, a candidata abaixo relacionada deverá enviar para o e-mail suged@tjac.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

DIREITO - ACRELÂNDIA
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	CAUÃ APARECIDO DE BRITO CASO	2º

DIREITO - MÂNCIO LIMA
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	ALANE MAYSA DE ALMEIDA SILVA	1ª

ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Registro Geral (RG);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- e) Título Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (homem);
- g) Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- h) 01 (uma) foto 3x4 (padrão documento oficial) recente;
- i) Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- j) Histórico escolar contendo o índice de rendimento acadêmico (coeficiente de rendimento acadêmico ou média geral ou média global) do período informado no ato da inscrição do presente processo seletivo;
- k) Declaração de matrícula ou atestado de frequência recente em curso de Graduação, em Instituição de Ensino, conforme item 1.6;
- l) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- m) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- n) Certidão Negativa Estadual de Ação Cível e de Ação Criminal, disponibilizada no site <https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- o) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponibilizada no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

mento-eleitoral#/certidoes-eleitor

p) Certidão da Justiça Federal – Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal, disponibilizada no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
q) Pessoas com deficiências deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
r) O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
s) Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela SUGED através do e-mail suged@tjac.jus.br
t) Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário - Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED;
u) Documentos comprobatórios da seleção: CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO e de ESTÁGIOS, todos conforme informados no ato da inscrição.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail suged@tjac.jus.br acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

Nassara Nasseralla Pires

Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 17 de março de 2026.

Processo Administrativo n. 0009214-40.2025.8.01.0000

DIRETORIA DE FORO

PORTARIA Nº 984 / 2026

A JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, **ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o contido no art. 4º, item XLI, da Resolução nº 17/2014 do Conselho Estadual;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 340, de 29 de outubro de 2025, do Tribunal Pleno Administrativo, que instituiu o programa de gestão de documentos arquivísticos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, estabelecendo a sua normatização e aprovando o plano de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos;

CONSIDERANDO a digitalização dos Inquéritos e inserção integral dos dados no sistema SAPPG5, com a devida conferência de integridade;

CONSIDERANDO que os processos objeto desta portaria possuem certidão de trânsito em julgado e já se encontram com baixa definitiva e arquivados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Helena Maria Rebouças Guimaraes, Francisco Mariano Lima de Barros e Marcelo Barros Magalhães, sob a coordenação da Juíza de Direito e Diretora do Foro, Adamarcia Machado Nascimento, que atuarão no grupo de trabalho de avaliação os trabalhos de triagem, listagem e destinação final de livros antigos de tombo e de carga de processos das unidades, bem como o descarte de autos físicos dos inquéritos policiais, os quais foram integralmente digitalizados e migrados para o meio eletrônico conforme preceitua a Resolução nº 340, de 09 de junho de 2020, do Tribunal Pleno Administrativo.

Art. 2º – A Comissão deverá observar rigorosamente as normas de preservação e os editais de ciência de descarte eventualmente necessários, garantindo que nenhum documento de valor histórico seja inutilizado.

Art. 3º - A servidora Ana Lúcia Cunha e Silva - Coordenadora da Coordenação de Arquivo Gestão e Acervo do Tribunal, acompanhará e orientará as equipes envolvidas com o trabalho de avaliação e gestão documental.

Art. 4º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Adamarcia Machado Nascimento

Juíza de Direito/Diretora do Foro

Processo Administrativo n. 0002054-27.2026.8.01.0000

V - EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES

Autos n.º 0712260-61.2023.8.01.0001

Classe Execução de Título Extrajudicial

Credor Credisis Capitalcredi - Cooperativa de Crédito Rural de Rio Branco Ltda

Devedor LEILO MARCA - LEILÕES RURAIS LTDA - ME e outros

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 20 dias)

DESTINATÁRIOS PRISCILLA LIRA FERNANDES LEON MORAES, Brasileira Naturalizada, Casada, CPF 882.373.541-68, Nascido/Nascida 18/04/1980, com endereço à BR-364, KM 134 (ao lado do Assaf Atacadista), S/N, Condomínio Ecoville, Quadra 22, Casa 24, Floresta, CEP 69900-000, Rio Branco - AC

ENNYELSON MORAES DE SOUZA, Brasileiro, Casado, CPF 663.469.832-53, Nascido/Nascida 03/05/1980, com endereço à Avenida Recanto Verde, 411, Quadra 02, Casa 23, Portal da Amazônia, CEP 69915-676, Rio Branco - AC

LEILO MARCA - LEILÕES RURAIS LTDA - ME, CNPJ 05.979.592/0001-59, com endereço à Avenida Recanto Verde, 350, Quadra 02, Casa 23/Riviera Deel Fiori, Portal da Amazônia, Residencial Petrópolis, CEP 69919-182, Rio Branco - AC.

FINALIDADE Pelo presente edital, ficam citados os destinatários acima, que se acham em lugares incertos e desconhecidos, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o principal atualizado, juros, taxa judiciária e honorários advocatícios, sob pena de lhe ser penhorados tantos bens de sua propriedade quantos bastem para garantia da presente execução.

DÍVIDA Principal R\$ 2.725.418,05 - (DOIS MILHOES, SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS)

Taxa Judiciária R\$ 81.762,54 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Honorários Advocatícios R\$ 272.541,80 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). Os honorários serão reduzidos pela metade no caso de pagamento no prazo de 3 dias (CPC, art. 652-A e parágrafo único).

ADVERTÊNCIA A parte executada poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, também contados do transcurso do prazo deste edital.

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, contestação, decisões judiciais e demais petições e documentos do processo poderão ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, com uso da senha, no endereço <http://www.tjac.jus.br>, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga a anexação (Provimento COMAG nº 3, de 4.10.2012).

SEDE DO JUÍZO Av. Paulo Lemos de Moura Leite, 878 - Cidade da Justiça, WhatsApp (68) 9206-4151, Portal da Amazônia, - CEP 69915-777, Fone: (68) 3212-8450, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv4rb@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 13 de março de 2026.

Carlos Augusto de Freitas
Técnico Judiciário

Robson Ribeiro Aleixo
Juiz de Direito

Autos n.º 0714492-46.2023.8.01.0001

Classe Procedimento Comum Cível

Requerente Maria Antônia de Souza Araújo

Requerido Bruney Leite Patrício

EDITAL DE CITAÇÃO

(Citação - Genérico - Prazo: 20 dias)

DESTINATÁRIO BRUNEY LEITE PATRÍCIO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 3144481-4, CPF 005.620.622-46, mãe MARIA DE SOUZA LEITE, Nascido/Nascida 11/02/1995, natural de Manaus - AM, Outros Dados: (92)991937803, Rua Francisco Pizarro, 83, Flores, CEP 69058-199, Manaus - AM

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o destinatário acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência da presente ação e, res-